



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
08ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA

ACum 0000213-30.2023.5.09.0129

RECLAMANTE: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO HOTELEIRO,
MEIOS DE HOSPEDAGEM E GASTRONOMIA, E TURISMO E HOSPITALIDADE
DE LONDRINA E REGIAO

RECLAMADO: PAT MANIA FESTAS LTDA

CONCLUSÃO

Nesta data, faço os presentes autos conclusos ao MM. Juiz do Trabalho desta Vara, em razão da petição retro (ID. 11c9f40) e do comprovante de depósito de ID. e2c77b9.

RAFAELA FABBRI CESAR JORGE
Diretora de Secretaria

DESPACHO

1- Diante da comprovação de pagamento dos valores devidos, defiro a remição da execução, nos moldes previstos no art. 13 da Lei 5584/70.

2- Fica cancelado o leilão designado. Dê-se ciência ao Leiloeiro Oficial, com urgência.

3- Da conta judicial nº 4005.042.04933694-4, instituída na CEF /PAB/JT - Londrina, expeça-se alvará para pagamento do principal e honorários de sucumbência, bem como para recolhimento das custas processuais. Faculta-se à parte autora a indicação de conta para transferência dos valores.

4- Intime-se a executada para, no prazo de cinco dias, informar conta de sua titularidade ou do procurador com poderes para receber e dar quitação, a fim de possibilitar a devolução do saldo remanescente mediante a expedição de alvará também com ordem de transferência dos valores.

5- Fica liberada a penhora de ID. 8fb08e8. Ciente a depositária, representante legal da executada, na pessoa do procurador judicial constituído.

6 - Exclua-se a parte executada do BNDT - Banco Nacional dos Devedores Trabalhistas e libere-se a indisponibilidade de bens eventualmente cadastrada junto à CNIB - Central Nacional de Indisponibilidade de Bens.

7 - Comprovados as liberações, estando adimplida a prestação jurisdicional, proceda a Secretaria ao registro dos pagamentos efetuados nos autos, à conferência quanto à ausência de pendências e à extinção da execução por meio da tarefa "julgamento - proferir sentença", conforme orientação da D. Corregedoria Regional mediante Ofício Circular nº 001/2018.

8- Intimem-se as partes e o Leiloeiro.

LONDRINA/PR, 08 de novembro de 2024.

MAYRA CRISTINA NAVARRO GUELF

Juíza do Trabalho Substituta